



CRITÉRIOS DE CANCELAMENTO, RENOVAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE QUOTAS DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO NO ÂMBITO DO PPGECSA

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - Estudos Comparados sobre as Américas (PPGECSA), reunido em sua 183ª reunião no dia 21 de novembro de 2022, aprovou os seguintes critérios de cancelamento, renovação e atribuição de quotas de bolsas de mestrado e doutorado em acordo com as seguintes normativas:

1. Portaria Conjunta CAPES-CNPq nº 01/2010, com a Resolução CEPE 0044/2020;
2. Resolução CEPE 0044/2020;
3. Resolução CPP 0011/2020; e
4. Resolução CEPE 0080/2021.

DOS CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Art. 1º As bolsas do PPGECSA provenientes de agências de fomento ou da Universidade de Brasília (UnB) deverão ser concedidas prioritariamente na seguinte ordem:

- I. candidatas(os) indígenas e quilombolas;
- II. candidatas(os) autodeclaradas(os) e heteroidentificadas(os) como negras(os) optantes pelas políticas de ações afirmativas;
- III. candidatas(os) com deficiência;
- IV. candidatas(os) em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- V. candidatas(os) internacionais;
- VI. demais aprovadas(os).

Parágrafo único. Em todos os casos será observada a ordem de classificação no processo seletivo realizado pela(o) candidata(o) para fins de atribuição da bolsa. Em caso de empate, as bolsas serão atribuídas às candidatas mulheres e, persistindo o empate, às(aos) candidatas(os) mais velhas(os). [redação alterada pela CPGECsA em reunião realizada no dia 17 de abril de 2023]



DOS CRITÉRIOS PARA CANCELAMENTO DE BOLSAS

Art. 2º As bolsas poderão ser canceladas por deliberação da CPGECsA, nos seguintes casos:

- I. Reprovação em disciplina obrigatória;
- II. Duas reprovações em disciplinas optativas;
- III. Reprovação em exame de qualificação;
- IV. Solicitação de prorrogação de defesa de Dissertação ou Tese;
- V. Trancamento geral de matrícula;
- VI. Desligamento do curso;
- VII. A critério da CPGECsA tendo sido constatada infração disciplinar ou rendimento discente incompatível com a dedicação integral ao PPGECsA.

DOS CRITÉRIOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS

Art. 3º As bolsas poderão ser renovadas a critério da CPGECsA em consonância com a legislação vigente.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Os casos omissos serão apreciados pela CPGECsA, em primeira instância, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais - Estudos Comparados sobre as Américas (CPPGECsA), em segunda instância, e pela Câmara de Pesquisa e de Pós-Graduação (CPP), em consonância com a legislação vigente.

Art 5º. Estes critérios entram em vigor na data da sua aprovação pelo Colegiado do PPGECsA.